



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

25/10/2017

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. COMARCAS.....	1 - 2
1.2. DECISÕES.....	3 - 4
1.3. VARA CRIMINAL.....	5
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	6 - 7
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. DECISÕES.....	8 - 9
3.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	10
3.3. JUÍZES.....	11
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. JUÍZES.....	12 - 14
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. EVENTOS.....	15 - 16
5.2. JUÍZES.....	17 - 20
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. COMARCAS.....	21 - 22
6.2. ESMAM.....	23
6.3. JUÍZES.....	24 - 25
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. AÇÕES TJMA.....	26
7.2. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	27
7.3. DECISÕES.....	28
7.4. JUIZADOS ESPECIAIS.....	29
7.5. JUÍZES.....	30 - 34
7.6. PRESIDÊNCIA.....	35

***Ex-prefeita
'ostentação'
Lidiane Leite
é presa no
Maranhão***

PÁGINA 8

Ex-prefeita 'ostentação' Lidiane Leite é presa no MA



Lidiane Leite

A ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite, conhecida como "prefeita ostentação", foi presa ontem (24) em São Luís. Segundo o promotor da Comarca de Bom Jardim, Fábio dos Santos Oliveira, a prisão da ex-prefeita atende um pedido do Ministério Público. A investigação, segundo ele, corre em segredo de justiça.

Lidiane Leite foi detida em sua residência localizada no Araçagi, e levada pela Polícia Civil para a sede da SECCOR (Superintendência de Combate à Corrupção), em São Luís. Ela chegou ao local acompanhada de três advogados.

Segundo a determinação do juiz Raphael Leite Guedes a prisão de Lidiane Leite é domiciliar e não determina o uso de tornozeleira eletrônica.

Lidiane, que ficou conhecida como "prefeita ostentação" por exibir uma vida de luxo nas redes sociais, foi condenada em março de 2017 por improbidade administrativa e em setembro teve R\$ 12 milhões bloqueados por determinação judicial. Lidiane Leite já foi presa em 2015, quando era prefeita de Bom Jardim, acusada de irregularidades em contratos com empresas fantasmas.

RELEMBRE O CASO

Lidiane Leite foi presa no dia 28 de outubro de 2015, na sede da Polícia Federal, em São Luís, depois de passar 39 dias foragida após ter a prisão decretada pela PF por suspeita de irregularidades encontradas em contratos firmados com "empresas-fantasmas".

**Procon/MA notifica Internacional
Marítima e SERVIPORTO para reduzirem
tarifas de passagens do ferry-boat** PÁGINA 2

Procon/MA notifica Internacional Marítima e SERVIPORTO para reduzirem tarifas de passagens do ferry-boat

O Procon/MA notificou, na última semana, a Internacional Marítima e a SERVIPORTO para reduzirem as tarifas de passagens do ferry-boat (foto). A decisão foi tomada a partir da constatação de que o pagamento do ICMS repassado ao consumidor final não incidia sobre o serviço cujo preço é tabelado, conforme decisão da 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

De acordo com a notificação, as empresas terão que apresentar o demonstrativo de valores cobrados, referentes às passagens e se abster de realizar o repasse do imposto, bem como providenciar a devida comprovação.

O presidente do Procon/MA, Duarte Júnior, que acompanha de perto sempre as condições de segurança, higiene, infraestrutura e valores repassados aos consumidores



nos serviços de ferry-boat, relata a importância dessas ações. "As empresas vão ter que se adequar a essa nova determinação, não permitindo repasses que venham onerar o consumidor. Com

ações como essas, garantimos harmonia nas relações de consumo", explicou.

As empresas devem apresentar resposta, em até 10 dias, contados a partir do recebimento da notificação.

O descumprimento pode se caracterizar como crime de desobediência nos termos do artigo 330, do Código Penal, ficando sujeito, ainda, às sanções administrativas e civis cabíveis.

Foragido do Maranhão, homicida é preso no Mato Grosso

Após uma operação conjunta entre o Núcleo de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso, a Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic) e a Delegacia de João Lisboa da Polícia Civil do Estado do Maranhão, um homem foragido da Justiça do Maranhão foi recapturado, na cidade de Confresa (MT).

Identificado como Valdir Ribeiro da Silva, conhecido como “Mano”, de 30 anos, é acusado de praticar um crime de homicídio, no mês de setembro de 2016, na cidade de Senador La Roque (MA). Na ocasião, o então foragido matou a facadas sua namorada, identificada como Jaqueline Borges da Silva, de 19 anos, por ciúmes.

Após praticar o crime, Valdir Ribeiro fugiu e com o compartilhamento de informações entre a Polícia Civil do Maranhão e do Mato Grosso, foi possível localizar o acusado. Valdir Ribeiro foi conduzido até a Delegacia de Capturas onde aguarda transferência para o Maranhão, onde deverá ficar custodiado.

PROCON/MA protocola Ação Civil Pública em face da faculdade Kroton/Pitágoras

A ação é decorrente de diversas denúncias dos estudantes de Imperatriz e São Luís

Na última terça-feira (17), o PROCON/MA protocolou Ação Civil Pública (ACP) para impedir a mercantilização do ensino no Maranhão contra a faculdade Kroton/Pitágoras em São Luís e Imperatriz, originada a partir de diversas denúncias dos estudantes.

A ACP foi protocolada após despacho na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, com o juiz Douglas Martins. Ao magistrado, o presidente do PROCON/MA, Duarte Júnior, explicou os problemas verificados, que motivaram o ingresso com a ACP.

Dentre as irregularidades constatadas, a principal encontrada é relativa ao fato de que as disciplinas, que deveriam ser ministradas presencialmente, estavam sendo ofertadas, pela Instituição de Ensino, na modalidade à distância, por não haver professores para as aulas presenciais, com mudanças abruptas inclusive no decorrer do semestre. As denúncias também foram formalizadas no Ministério da Educação por ferir a portaria nº 1.134/2016 do MEC quanto ao percentual máximo de

carga horária ofertada à distância em cursos presenciais.

Além disso, a faculdade Pitágoras descumpriu itens importantes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB), como disponibilizar as informações da grade curricular, disciplinas e formação dos docentes tanto no sítio eletrônico das IES, quanto na própria instituição de ensino, em local de fácil acesso ao público.

O PROCON/MA também listou outra série de irregularidades e entre os pedidos de adequação na ACP estão: a redução de disciplinas em EAD nos cursos presenciais, melhorias no estacionamento, maior segurança, reorganização do Sistema de Atendimento ao Aluno (SAA), apresentação de grade curricular no ato da matrícula, além de ampla divulgação acerca de eventuais alterações e outras.

O presidente do PROCON/MA, Duarte Júnior, classificou a situação como "mercantilização do ensino superior" e garantiu intensa defesa dos alunos no que diz respeito ao reparo dos danos

causados pela Instituição.

"O acesso ao ensino é um direito básico do cidadão, bem como à publicidade com informação clara e a boa-fé nas relações de consumo. Não iremos permitir que a educação seja tratada como produto e os estudantes como mercadorias", declarou.

Danos morais e coletivos - No protocolo da ACP foi requerido também, dentre as penalidades, a fixação de danos morais em R\$ 12 milhões, pela abrangência regional do dano causado no descuido de diretrizes inerentes ao desenvolvimento regular de atividade da Faculdade no Estado do Maranhão.

Audiência Pública no Fórum - Com o protocolo da ACP, o Juiz Douglas Martins marcou audiência pública para o dia 27 de novembro, às 15h, no auditório José Filgueiras, do Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís. Na oportunidade, além do PROCON, os alunos também poderão expor os problemas ao magistrado e propor soluções para o caso. **(Assessoria)**

Reprodução



TCE decretou ilegalidade de contratos da Seap e Masan

Empresa contesta valores da Polícia Federal

Decisão foi tomada por colegiado da Corte de Contas, em março do ano passado; por meio de liminar, empresa conseguiu manter contrato com o Estado

GILBERTO LÉDA
Da editoria de Política

Um ano antes de o Ministério Público do Maranhão (MPMA) detectar “supostos desvios” e de o Ministério Público de Contas (MPC) solicitar a instauração de auditoria para apurar irregularidades em um contrato de R\$ 31 milhões firmado em 2015 entre a Secretaria da Segurança Pública (SSP) e a Masan Serviços Especializados - para o fornecimento de alimentação a 18 delegacias regionais de Polícia Civil -, o Tribunal de Contas do Estado já havia decretado a ilegalidade de pelo menos mais um contrato entre a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) - antiga Sejap - e a mesma empresa.

Em março de 2016, após uma representação da Manducare Alimentação Comércio e Serviços Ltda, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sob relatoria do conselheiro Caldas Furtado, decidiu pela ilegalidade da Ata de Registro de Preços nº 31/2014-CCL, resultante do Pregão Presencial nº 59/2014, e dos Contratos nº 01/2015-SEJAP e 02/2015-SEJAP, referentes à contratação das empresas Masan Serviços Especializados Ltda.



Arquivc

Masan é suspeita no fornecimento de comida em Santa Inês

e Oliveira Alimentos Ltda., respectivamente.

As contratadas prestariam, a partir daqueles contratos, serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação provida em self-service e quentinhas, de interesse da Secretaria da Justiça e da Administração Penitenciária - Sejap.

Segundo o TCE, entre as ilegalidades apontadas, destacaram-se a fixação de prazo exíguo de vistoria, “contrariando princípios da razoabilidade e da proporcionalidade”; a determinação de vistoria obrigatória, “limitando a competitividade do certame”; falhas na especificação do objeto decorrentes da ausência, no edital, de

informação acerca da quantidade de refeições a serem fornecidas por unidade prisional, e no julgamento da licitação, “em virtude da remarcação do certame ter sido notificada somente às empresas registradas na sessão pública anterior, ofendendo os princípios da isonomia, legalidade, transparência, publicidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo”.

Apesar da decisão, pelo menos a Masan conseguiu continuar fornecendo à Sejap, porque teve um recurso contra o despacho do TCE julgado procedente pelo TJ.

Segundo o próprio governo, em nota encaminhada ontem a **O Estado**, o Judiciário sequer chegou a analisar o mérito das irregularidades apontadas pela Corte de Contas.

“A Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) esclarece que, após decisão administrativa do Tribunal de Contas do Estado em desfavor do registro de preço N. 31/2014-CCL, a MASAN Serviços Especializados LTDA. impetrou mandado de segurança junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, cujo Acórdão N. 195520/2017 foi favorável à manutenção dos contratos celebrados”, frisou.

Em nota encaminhada a **O Estado**, a Masan Serviços Especializados Ltda. contestou a informação de que a Polícia Federal identificou faturamento de cerca de R\$ 7 bilhões das empresas Masan e Milano, no Governo do Rio de Janeiro, entre os anos de 2011 e 2017.

Segundo a empresa, a informação da PF sobre os valores era incorreta.

“A Masan informa que recebeu, em contratos com o governo do Estado do Rio de Janeiro, menos de 10% do valor informado pela reportagem publicada hoje [ontem] no **O Estado do Maranhão**. Nos últimos 10 anos, a empresa firmou R\$ 860 milhões em contratos e recebeu somente R\$ 526 milhões”, diz o comunicado.

Sobre a auditoria solicitada pelo Ministério Público de Contas do Maranhão (MPC-MA), a empresa disse “que participou de processo licitatório e ganhou a concorrência apresentando o menor preço, em 2015”.

“A Masan informa ainda que prestou efetivamente os serviços contratados, sempre com qualidade e atenção. A empresa salienta que está à disposição das autoridades para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários”, completa a nota. ●

Polícia Civil pede que soltura de preso seja investigada

A Polícia Civil ainda ontem havia solicitado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e à Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) que apurassem a liberação da cadeia sem o uso da tornozeleira eletrônica do narcotraficante e líder de uma organização criminosa especializada em roubo a banco e homicídios, Heverton Soares Oliveira.

O delegado Thiago Bardal, da Seic, disse que a Justiça, em desacordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, concedeu habeas corpus a esse criminoso.●

Íntegra em oestadoma.com/436443

Falso policial militar é preso no fórum

Acusado de crime de extorsão e associação criminosa estava com prisão decretada

O falso policial militar, que se apresentava como Cleson de Jesus Ribeiro da Silva, foi preso ontem, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Cahau. De acordo com a polícia, o detido era investigado pela prática de extorsão e associação criminosa. Um dos golpes teria rendido aos criminosos uma quantia de R\$ 727 mil.

O caso está sendo investigado em segredo de Justiça. O delegado Carlos Alberto Damasceno, da Seccional Norte da Polícia Civil, informou que a ordem de prisão do acusado foi expedida pelo juiz da Central de Inquéritos e Custódia, Flávio Roberto Ribeiro.

Na manhã de ontem, os policiais foram informados, por meio de de-

núncias, de que o falso policial militar estaria no fórum, onde ele foi preso e conduzido ao 7º Distrito Policial, no bairro do Turu. “Há possibilidade de o criminoso ter aplicado outros golpes em várias pessoas na Ilha”, disse o delegado.

Mais prisão

Hugo Renan Almeida Silva, o *Dindon*, de 20 anos, também foi preso ontem, em cumprimento a uma ordem judicial. De acordo com as informações da polícia, ele foi preso, acusado de vários assaltos a residências e a veículos na Ilha. No dia 15 de setembro, *Dindon*, em companhia de outros criminosos, tomou de assalto um veículo, no bairro da Forquilha. ●

ESTADO MAIOR

Prisão

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, a “prefeita ostentação”, teve prisão decretada ontem, pela Justiça da Comarca de Bom Jardim.

A prisão de Lidiane foi convertida em domiciliar, sem uso de tornozeleira eletrônica, porque ela atualmente amamenta uma criança de 5 meses.

Já o seu marido, Beto Rocha, ex-secretário de Articulação Política de Bom Jardim, não foi encontrado e é considerado foragido.

Presas

A ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite, conhecida como "prefeita ostentação", foi presa ontem em São Luís. Segundo o promotor da Comarca de Bom Jardim, Fábio dos Santos Oliveira, a prisão da ex-prefeita atende um pedido do Ministério Público. A investigação, segundo ele, corre em segredo de justiça. Lidiane Leite foi detida em sua residência localizada no Araçagi, e levada pela Polícia Civil para a sede da SECCOR (Superintendência de Combate à Corrupção), em São Luís. Ela chegou ao local acompanhada de três advogados.

Ex-prefeita 'ostentação' Lidiane Leite é presa no Maranhão

PAG. 3



Ex-prefeita 'ostentação' Lidiane Leite é presa no Maranhão

Lidiane Leite foi detida na manhã de ontem (24), em sua residência localizada no Araçagi, e levada pela Polícia Civil em São Luís.



O pedido foi convertido em prisão domiciliar em virtude dela ter uma criança de seis meses

A ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite, conhecida como “prefeita ostentação”, foi presa ontem (24) em São Luís. Segundo o promotor da Comarca de Bom Jardim, Fábio dos Santos Oliveira, a prisão da ex-prefeita atende um pedido do Ministério Público. A investigação, segundo ele, corre em segredo de justiça.

De acordo com o promotor Fábio dos Santos foram decretadas as prisões de Lidiane Leite e Beto Rocha e cada um deles está respondendo uma média de seis processos por desvio de verbas públicas. Ele acrescenta que o pedido de prisão domiciliar a

Lidiane Leite foi em virtude dela ter uma criança de seis meses que ainda é amamentada e, conforme o artigo 318, inciso 5º do código de processo penal foi necessário decretar sua prisão domiciliar.

“Estava em segredo de Justiça, mas já foi afastado. A prisão decretada foi de Lidiane Leite e Beto Rocha a pedido do Ministério Público de Bom Jardim para garantia da ordem pública e garantir a aplicação da Lei penal em virtude deles estarem respondendo a vários crimes. Com denúncia, cada um deles respondem de cinco a seis processos por desvio de

verbas públicas só na justiça estadual, fora da justiça federal, no qual eles também respondem por outros desvios. Na soma de todas as ações, incluindo improbidade administrativa, nós imputamos a ele um desvio de aproximadamente 20 milhões de reais. Então por isso, por estarem respondendo por diversos crimes e para evitar o risco deles fugirem da cidade e do país, o Ministério Público pediu a prisão de Lidiane Leite e de Beto Rocha. Além disso, foi concedida a prisão deles. Agora a prisão da Lidiane foi convertida em prisão domiciliar em virtude dela ter uma criança

de seis meses que ainda é amamentada e, conforme o artigo 318, inciso 5º do código de processo penal foi necessário decretar sua prisão domiciliar. Agora o Beto Rocha hoje é um foragido da polícia e a gente pede a colaboração de quem tiver informações para que diga onde ele está”, disse o promotor Fábio dos Santos Oliveira.

Lidiane Leite foi detida em sua residência localizada no Araçagi, e levada pela Polícia Civil para a sede da SECCOR (Superintendência de Combate à Corrupção), em São Luís. Ela chegou ao local acompanhada de três advogados.

Segundo a determinação do juiz Raphael Leite Guedes a prisão de Lidiane Leite é domiciliar e não determina o uso de tornozeleira eletrônica.

A ex-prefeita Lidiane Leite, em prisão domiciliar, não poderá ausentar-se da residência sem conhecimento e autorização da Justiça, nos termos do artigo 317 do Código de Processo Penal, sob pena de revogação da medida e restabelecimento da prisão preventiva. À Polícia, por meio da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (SECCOR), cabe fazer a fiscalização e monitoramento da acusada.

Lidiane, que ficou conhecida como “prefeita ostentação” por exibir uma vida de luxo nas redes sociais, foi condenada em março de 2017 por improbidade administrativa e em setembro teve R\$ 12 milhões bloqueados por determinação judicial. Lidiane Leite já foi presa em 2015, quando era prefeita de Bom Jardim, acusada de irregularidades em contratos com empresas fantasmas.

Vem aí a Corrida contra **Corrupção**

Evento será realizado no dia 10 de dezembro. Concentração, às 6h, e largada, às 7h, na Praça dos Pescadores, na Litorânea. Idade mínima para participação é de 16 anos

Estão abertas até o dia 4 de dezembro as inscrições para a I Corrida contra a Corrupção – edição São Luís, que está sendo promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do Maranhão. A competição ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2017 (domingo), com concentração às 6h e largada às 7h, na Praça dos Pescadores da Avenida Litorânea. O evento é alusivo ao Dia Mundial de Combate à Corrupção (9 de dezembro).

A Rede de Controle da Gestão Pública do Maranhão atua para assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos através de trabalho compartilhado que propicia novas alternativas de atuação e gera oportunidades de novas respostas, ainda mais ágeis e eficazes. É uma mudança no paradigma de gestão com ênfase à interdependência, à cooperação e à parceria entre as instituições.

Entre as instituições que integram a Rede de Controle da Gestão Pública do Maranhão estão: Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Controladoria Geral do Município, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Es-

FOTOS: DIVULGAÇÃO



Corrida contra Corrupção vai reunir milhares de maranhenses na Avenida Litorânea, dia 10 de dezembro

MODALIDADES

■ Geral - Masculino e Feminino: 5 km e 10 km;

■ Integrante da Rede de Controle - Masculino e Feminino: 5 km e 10 km;

■ Cadeirante Masculino e Feminino: 5 km.

Idade mínima para atletas participarem de corridas de rua é de 16 anos, com as seguintes restrições:

■ atletas com 16 e 17 anos de idade não podem participar de provas com percurso igual ou superior a 10 km;

■ a idade a ser considerada, obrigatoriamente, para os efeitos de classificação na corrida, por faixas etárias é a que o (a) atleta terá até dia 31 de dezembro de 2017, ou seja, será considerado o ano e não a data de nascimento;

■ os atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida de 5 km obrigatoriamente com autorização por escrito com firma reconhecida dos pais ou de um responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identidade que será retido pela organização no momento da retirada do kit.

tadual, Ministério Público de Contas, Caixa Econômica Federal, Polícia Civil, Advocacia-Geral da União, Procuradoria Federal, Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria da União, Procuradoria da República, Secretarias Estaduais de Transparência e Controle, da Fazenda e Segurança Pública; Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal, Agência Brasileira de Inteligência, Auditoria do Ministério da Saúde e Consultoria Jurídica da União.

Mais sobre a corrida

O valor para concorrer em qualquer um dos percursos, tanto de 5 como de 10 km, é o mesmo: R\$ 50 (cinquenta reais), acrescidos de taxa do site (R\$ 4 no boleto ou R\$ 5, no cartão crédito). As inscrições para a corrida podem ser feitas pela internet, obedecendo o horário de Brasília, através do endereço eletrônico www.eucorromais.com.br.

A organização recomenda rigorosa avaliação médica, in-

clusive realização de teste ergométrico prévio para todos os atletas, além de preparação física específica com antecedência para a participação no evento.

O kit da corrida (camisa poliâmidada modelo tradicional, número de peito, chip e sacola oxibiodegradável) será entregue em dia e local a ser divulgado posteriormente, através das redes sociais da Eu Corro Mais e dos e-mails que serão enviados aos inscritos.



Último dia de inscrição

SEM TRÉGUA



***Lidiane Leite, a "prefeita ostentação",
é condenada a prisão domiciliar***

VIDA

“Prefeita ostentação” é condenada a prisão domiciliar

Lidiane Leite, ex-prefeita de Bom Jardim, havia recebido prisão preventiva na esfera civil por improbidade administrativa no início do ano

□□□□ □□□□□□

Lais uma vez a ex-prefeita de Bom Jardim cai nas garras da polícia. Lidiane Leite, conhecida como “prefeita ostentação”, foi presa na manhã desta terça-feira (24), em São Luís. A prefeita estava em sua residência no bairro Araçagi, região metropolitana, quando foi encaminhada para a sede da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Secor), localizada no bairro do São Francisco.

Lidiane Leite chegou à Secor no carro de seu advogado Berilo Freitas, acompanhada pela guarnição policial e mais outros dois advogados. A sua prisão foi decretada pelo juiz Raphael Guedes, da Comarca de Bom Jardim, e não determina o uso de tornozeleira eletrônica. Ela deverá cumprir a pena de prazo não informado pela Justiça. O motivo da condenação permanece em segredo de justiça.

Por volta das 14h20 de ontem, Lidiane saiu acompanhada pelos advogados na viatura da polícia. De visual novo, aparentemente tranquila, ela não quis gravar entrevista e foi levada para sua residência pra cumprimento da sua pena.

Segundo o superintendente estadual de Prevenção e Combate à Corrupção, Roberto Fortes, a sua prisão corresponde



Ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, e o marido Humberto dos Santos, condenados por improbidade

a um processo que ela já responde há algum tempo, por desvio de verbas públicas e improbidade administrativa. “Realizamos as formalidades, que é o cumprimento do mandado de prisão, comunicamos a família, comunicamos o juiz, que decretou a prisão”, disse o delegado.

Segundo o advogado de Lidiane, Birilo Freitas, não há necessidade para o mandado de prisão da ex-prefeita. Ele afirma não estar ciente do porquê dessa decisão, mas afirma não ser por improbidade administrativa, como afirmou ante-

riormente o superintendente. “Vamos tomar ciência do teor da decisão e da ação penal para assim podermos reverter à ação. Não tem sentido esse mandado. Leidiane não dificulta as investigações. Ela tá esse tempo todo recolhida em domicílio, ela tem filhos menores e muito menos tem contato com administração pública. A prisão dela não foi por improbidade administrativa, e eu nem tenho certeza do que se trata porque segue em segredo da justiça. Vamos tomar as providências agora, mas afirmo que ela está afastada de qual-

quer administração pública”, disse o advogado.

Essa é a segunda prisão de Lidiane Leite, pois ela já tinha sido presa pela Polícia Federal em março de 2016, onde recebeu duas condenações na esfera civil. A ex-prefeita ficou conhecida nacionalmente como a “prefeita ostentação”, após mostrar uma vida de luxo nas redes sociais. Em abril, a Justiça pediu a indisponibilidade de bens dela por fraude de licitação de R\$ 480 mil para aquisição de fardamento escolar para a rede municipal de educação.



Realizamos as formalidades que é o cumprimento do mandado de prisão, comunicamos a família, comunicamos o juiz que decretou a prisão

Roberto Fortes,
delegado

Marido da ex-prefeita está sendo procurado

O juiz Raphael Leite Guedes decretou, também, a prisão preventiva de Humberto Dantas dos Santos, marido da ex-prefeita Lidiane Leite, e ex-secretário municipal. Para outro acusado na ação, Marcos Ferreira França, ex-pregoeiro municipal, o pedido de prisão foi indeferido.

A processo esteve em segredo de Justiça até o início da tarde desta terça (24), quando ainda eram cumpridas as medidas cautelares determinadas pelo magistrado. O mandado de prisão contra a ex-prefeita foi cumprido em sua totalidade; já Humberto dos Santos não foi encontrado pela autoridade policial, e já é considerado foragido da Justiça.

Para decretar a prisão, na ação nº 1576-54.2017.8.10.0074, o juiz levou em consideração a extensa ficha criminal dos acusados. Humberto dos Santos é réu em pelo menos cinco ações penais na Justiça estadual; possui uma condenação criminal a pena de dois (2) anos de reclusão por corrupção eleitoral pela 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim; e mais duas outras ações penais que tramitam na Justiça Federal, por suposta prática de delitos contra a Lei de Licitações etc. “Logo, percebe-se que há a possibilidade real dos acusados mencionados terem reiteradamente praticado inúmeros delitos cujas penas somadas podem vir a superar, caso haja a condenação

em todas as ações penais em tramitação, aos 50 (cinquenta) anos de prisão, em relação ao acusado Humberto Dantas dos Santos, e aproximadamente 40 (quarenta) anos de prisão, em relação à acusada Lidiane Leite da Silva”, discorre a decisão.

O juiz levou em conta, ainda, as considerações do MP, de que os acusados em liberdade continuam a ocultar dinheiro público desviado, prejudicando o adequado ressarcimento ao ente público lesado (Prefeitura Municipal de Bom Jardim), prejudicando a ordem e interesse público. Para a Justiça, é de conhecimento público e notório que os acusados Lidiane Leite e Humberto dos Santos possuem poder aquisitivo.

ABSOLVIDO: Justiça entende que nem toda contratação temporária configura improbidade

O Judiciário em Humberto de Campos julgou uma ação de improbidade administrativa na qual figurava como réu o ex-gestor José de Ribamar Ribeiro Fonseca, sob alegação de contratação irregular de servidor. No processo, datado de 2014, o Ministério Público alegou que o requerido teria procedido a contratação temporária de Antônio José de Sousa, a qual foi posteriormente declarada nula pela Justiça do Trabalho.

O requerido, quando de sua

manifestação preliminar, juntou aos autos cópias de leis municipais que permitiriam contratações temporárias. “Reformando entendimento adotado por este juízo em processos anteriores, ainda que a contratação tenha sido realizada a revelia do mandamento constitucional que determina o preenchimento de cargos públicos mediante concurso público (art. 37, II) e que detalha as situações rigorosas permissivas de contratações temporárias (art. 37, IX), fatos estes irrefutáveis diante da condenação proferida na ins-

tância trabalhista, entendo estar ausente o elemento subjetivo apto a configurar como improba a conduta do requerido”, explana a sentença.

O Judiciário esclarece que, como visto em linhas acima, não basta a mera adequação formal da conduta a previsão legal (art. 11, Lei de Improbidade Administrativa) para que uma improbidade administrativa esteja configurada. “Exige-se o elemento subjetivo, qual seja o dolo, ainda que genérico. Nestes termos, uma vez que a contratação discutida nestes autos encontra-se

Ilustração



subsidiada por leis municipais prévias às contratações não há como entender-se presente o dolo e a má-fé necessários para enquadramento da conduta como improba”, entendeu a Justiça.

A sentença cita a Constituição Federal: “A Constituição Federal de 88 e a legislação infraconstitucional conferem importância salutar ao combate dos atos ímprobos. No entanto, não se pode banalizar qualquer ato afrontoso à lei como improbo. A doutrina assim como a jurisprudência pátria, capitaneada pelo Superior Tribunal de Justiça, evoluíram para compreender que a distinção entre conduta ilegal e conduta improba imputada ao agente político ou

privado é muito antiga. A ilegalidade e a improbidade não são situações ou conceitos intercambiáveis, cada uma delas tendo sua peculiar conformação estrita: a improbidade é uma ilegalidade qualificada pelo intuito malsão do agente, atuando com desonestidade, malícia, dolo ou culpa grave”.

Ao fazer considerações acerca do assunto, o Judiciário partiu para a análise do mérito: “Após atento estudo dos autos entende-se que a pretensão autoral não merece prosperar (...) Alega o órgão ministerial que o requerido teria procedido a contratação temporária do Sr. Antônio José de Sousa, a qual foi posteriormente declarada nula pela Justiça do Trabalho. Não obstante as alegações iniciais, o requerido quando de sua manifestação preliminar juntou aos autos cópias de leis municipais que permitiriam contratações temporárias”.

Segue a sentença: “Como visto em linhas acima, não basta a mera adequação formal da conduta a previsão legal para que uma improbidade administrativa esteja configurada. Nestes termos, uma vez que a contratação discutida nestes autos encontra-se subsidiada por leis municipais prévias às contratações não há como entender-se presente o dolo e a má-fé necessários para enquadramento da conduta como improba”.

E finaliza: “Pelos fatos demonstrados, extingo os presentes autos com análise do seu mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC, e assim o faço para julgar improcedente o pleito (...) Transitada em julgado a presente sentença, arquivar os autos, com os registros e as cautelas necessárias”. A sentença foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 4 de outubro. **(Michael Mesquita – Ass-com CGJ)**

Fora da Pauta

Willian Marinho

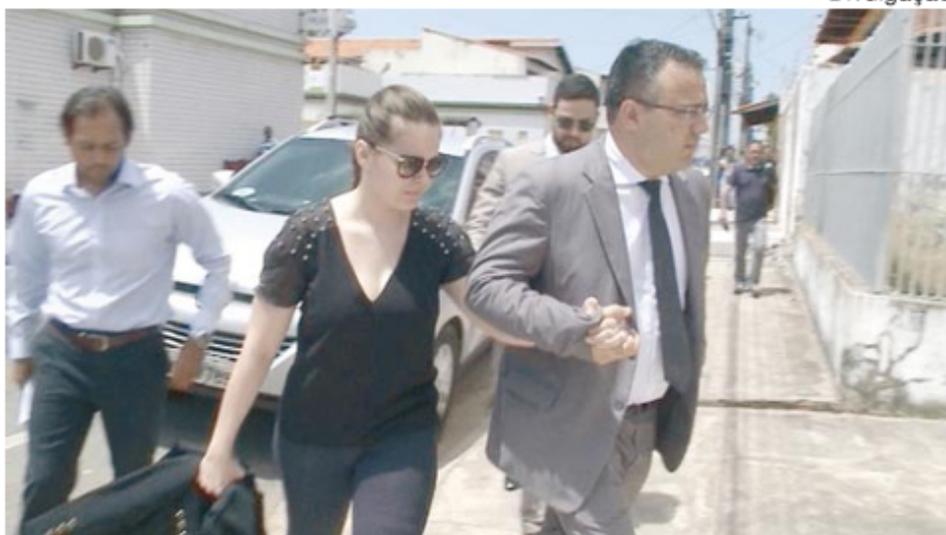
williamarinho@hotmail.com

Congresso

Nos dias 9 e 10 de novembro, a Escola Superior de Magistratura do Maranhão promoverá em Imperatriz o I Congresso de Direito Público e Privado. O encontro tem como objetivo discutir sobre a distinção e intersecções entre Direito Público e Direito Privado, destacando a forma como a autonomia privada é concebida e os direitos fundamentais garantidos pela Constituição aplicando-se nas relações entre particulares.

Ex-prefeita de Bom Jardim é presa pela Polícia Civil em São Luís

Divulgação



Lidiane Leite está em prisão domiciliar, conforme determinação da Justiça

Em mais um episódio de sua vida política conturbada, Lidiane Leite, ex-prefeita de Bom Jardim, que ficou conhecida por ostentar nas redes sociais, foi presa pela Polícia Civil nessa terça-feira, 24. Ela

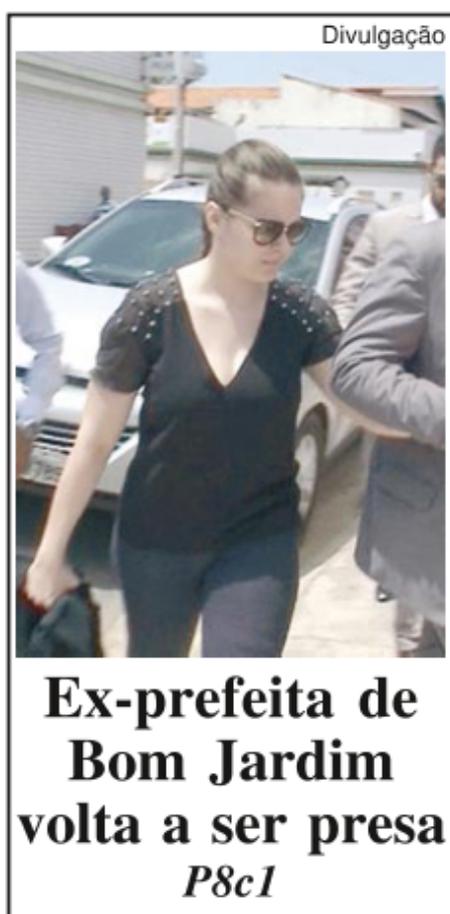
foi detida em sua casa, no Araçagi, em São Luís.

Segundo informações do Ministério Público Estadual, o caso está em segredo de Justiça.

Lidiane chegou a ser leva-

da para a sede da Superintendência de Combate à Corrupção (Seccor) para prestar depoimento. Após isso, foi encaminhada para casa para cumprir prisão domiciliar conforme determinou o juiz Raphael Leite Guedes.

Lidiane Leite, somente em 2017, foi acionada cinco vezes pelo MP. Já foi condenada este ano por improbidade administrativa e teve bloqueados pela Justiça cerca de R\$ 12 milhões. Ela perdeu o mandato de prefeita em 2015 após ter sua prisão decretada em operação da Polícia Federal (PF). Ela passou mais de um mês foragida e, devido a isso, a Câmara dos Vereadores cassou o mandato dela.



TJMA realiza sessão plenária jurisdicional nesta quarta com 28 processos

Vinte e oito processos – entre eles cinco tramitando na plataforma do PJe (Processo Judicial eletrônico) – estão na pauta de julgamento da sessão plenária jurisdicional do Tribunal de Justiça do Maranhão, que ocorre nesta quarta-feira (25), a partir das 9h. Na ocasião, haverá também uma sessão plenária administrativa extraordinária com cinco processos. A pauta da sessão jurisdicional inclui ação direta de inconstitucionalidade, procedimento investigatório, mandado de segurança, agravo interno, entre outros. A agenda pode ser consultada no sistema Jurisconsult, no Portal do Judiciário. As sessões plenárias são transmitidas ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão, que também pode ser acessada na página principal do Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br). Para usuários de aparelhos com sistema iOS, o aplicativo da Rádio Web Justiça do Maranhão está disponível na Apple Store.

Bom Jardim

Juiz antecipa cerimônia de Casamento Comunitário

O juiz Raphael Leite Guedes, da Comarca de Bom Jardim, antecipou a realização da solenidade da próxima edição do Projeto “Casamentos Comunitários” nos municípios de Bom Jardim (sede) e São João do Carú (termo judiciário) para 17 de novembro, às 9h. A previsão é que participem 50 casais de cada localidade.

A cerimônia acontece no Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público de Bom Jardim (Rua da Palha, s/

nº. Bairro Alto dos Praxedes).

Os casais devem comparecer acompanhados de testemunhas às 8h, para a coleta de assinaturas.

As inscrições podem ser feitas até o próximo dia 31. Casais de residentes em Bom Jardim devem se inscrever no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Bom Jardim, localizado na Praça Governador José Sarney, nº 37-B, Centro. Casais residentes em São João do Carú devem se dirigir à Serventia Extrajudicial local, na Rua Projetada, nº 1, Centro.

Informe JP

TJ-MA no CNJ

Depois que o líder de uma organização criminosa, responsável por assassinatos e assaltos a bancos, foi solto sem tornozeleira eletrônica, a Polícia Civil do Maranhão, por meio do delegado Thiago Bardal (da Seic), decidiu pedir uma investigação ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a concessão de habeas corpus pelo TJ-MA.

Heverton Soares Oliveira foi preso em junho passado com 15 armas, sendo 10 fuzis, em Santa Inês. Assaltante perigoso, ele foi colocado em liberdade pela Justiça estadual depois de menos de quatro meses preso em Pedrinhas.

Buriti Bravo

Justiça condena homem por causa de postagem em rede social

O Poder Judiciário da Comarca de Buriti Bravo proferiu sentença na qual condena um homem ao pagamento de indenização por danos morais por ter ofendido uma pessoa na rede social 'facebook'. De acordo com a ação de reparação de danos, de responsabilidade do Juizado Especial Cível, o autor G. R. se sentiu ofendido por um post colocado por P. H. O. no facebook, aduzindo, em síntese, que teve sua honra e imagem atingidos em virtude da ofensa feita pela ré, mediante o lançamento de insinuação difamatória e injuriosa. A sentença

foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico no último dia 20 de outubro.

Narra a ação que o requerido teria postado fotografia com a imagem de G. R. ao lado de um cavalo e escrito na legenda "Alguém sabe quem é o cavalo dos dois?". Por esse motivo, pleiteou que a parte ré procedesse à retirada do conteúdo das ofensas do Facebook e fosse condenada ao pagamento de indenização por danos morais. Para o Judiciário, no presente caso, é uma ação que versa a responsabilidade civil, nos termos dos artigos 186 e 927,

ambos do Código Civil. Sendo assim, são pressupostos mínimos e necessários para a caracterização da responsabilidade civil (independentemente da espécie): conduta, nexo causal e dano.

"De forma específica, a situação dos autos enquadra-se na regra geral de responsabilização civil, a qual exige, além dos requisitos mínimos acima descritos, a presença da culpa (responsabilidade civil subjetiva), sendo ela a culpa lato sensu, ou seja, podendo ser detectada no dolo ou na nominada culpa em sentido estrito (imprudência, negligência e imperícia). Há de ressaltar também que o direito a livre manifestação de pensamento nas redes sociais é amplo, porém somente deve ser coibida em caso de ofensa à honra de terceiros ou divulgação de mensagem sabidamente inverídica", versa a sentença.

DIVULGAÇÃO



Lidiane vai cumprir prisão domiciliar, enquanto Humberto Dantas, que responde a cinco processos, já é considerado foragido da Justiça

BOM JARDIM

Ex-prefeita Lidiane Leite ganha prisão domiciliar e ex-namorado é considerado foragido da Justiça

..... PÁG. 1 [C2] e PÁG. 12 [C1]

Por determinação da Justiça, ex-prefeita Lidiane Leite vai cumprir prisão domiciliar

Ela deverá ficar em sua residência, na Grande São Luís, por ser mãe de dois filhos, um de 11 anos e outro de cinco meses

NELSON MELO

Em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, proferido pelo juiz de Bom Jardim, Raphael Leite Guedes, a ex-prefeita Lidiane Leite da Silva foi conduzida à Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor), na tarde dessa terça-feira (24). Porém, a pedido do Ministério Público, o juiz determinou que Lidiane Leite cumpra prisão domiciliar, na região metropolitana de São Luís. A decisão judicial tem relação com crimes praticados quando ela atuou como gestora naquele município. A ex-prefeita, contudo, não será monitorada por tornozeleira eletrônica. Lidiane Leite foi localizada em sua residência, no bairro do Araçagi, município de São José de Ribamar; e, de lá, foi encaminhada à Seccor, no bairro do São Francisco, em São Luís, acompanhada de três advogados.

De acordo com o delegado Roberto Fortes, titular da Superintendência de Combate à Corrupção, os motivos da prisão domiciliar – determinada porque é mãe de dois filhos, um de 11 anos e outro com cinco meses – ainda não estavam claros, pois não eram especificados no mandado de prisão expedido pela Comarca de Bom Jardim, assinado pelo juiz Raphael Leite Guedes. Roberto Fortes comentou que a condenação seria referente ao Decreto-Lei 2001/67, que trata da responsabilidade dos prefeitos.

Em conversa com a reportagem do **Jornal Pequeno**, um dos advogados da ex-prefeita, Berilo Freitas, pontuou que o caso está sob sigilo de Justiça, mas iria verificar o processo para descobrir o porquê de o Poder Judiciário ter decretado a prisão de sua cliente. Conforme o advogado, Lidiane já possui duas condenações, mas na esfera cível, em situações concernentes a atos de improbidade administrativa no campo da educação e de infraestrutura, quando era gestora de Bom Jardim.

Dessa vez, o mandado de prisão se referia à esfera penal, cuja natureza seria apurada junto à Comarca de Bom Jardim, para que os advogados saibam dos motivos que levaram Raphael Guedes a expedir o documento. Devido às duas sentenças no campo cível, frisou Berilo, sua cliente foi condenada a ressarcimento do erário público e perda dos direitos políticos, como foi amplamente divulgado pela imprensa. Sobre a condução de Leite à Seccor, Freitas respondeu que Lidiane iria cumprir algumas formalidades lá com relação à prisão domiciliar. Após as formalidades, a ex-prefeita Lidiane entrou em uma viatura da superintendência, “escortada” por seus três advogados, que se movimentaram para impedir que a cliente fosse fotografada pela imprensa. A Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão,

em um comunicado sobre a prisão de Lidiane, destacou que ela é acusada em pelo menos quatro ações penais no Judiciário estadual e em um processo na Justiça Federal. A ex-prefeita Lidiane Leite, em prisão domiciliar, não poderá se ausentar da residência sem conhecimento e autorização da Justiça, nos termos do artigo 317 do Código de Processo Penal, sob pena de revogação da medida e restabelecimento da prisão preventiva. À Polícia, por meio da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), caberá fazer a fiscalização e monitoramento da acusada.

PRISÃO PREVENTIVA DO EX-MARIDO DE LIDIANE

Na mesma decisão, o juiz Raphael decretou a prisão preventiva do ex-secretário de Assuntos Políticos na gestão de Leite, o fazendeiro Humberto Dantas dos Santos, mais conhecido como Beto Rocha, ex-marido de Lidiane. Ele é réu em pelo menos cinco ações penais na Justiça estadual; possui uma condenação criminal a pena de dois anos de reclusão por corrupção eleitoral pela 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim; e mais duas outras ações penais que tramitam na Justiça Federal, por suposta prática de delitos contra a Lei de Licitações.

Humberto, ao contrário de Lidiane Leite, não foi encontrado, e, por esse motivo, é considerado foragido da Justiça. Para a decretação da prisão preventiva dele e a da ex-prefeita, o magistrado levou a consideração a extensa ficha criminal de ambos. Outro acusado na ação, Marcos Fae Ferreira França, não teve a prisão decretada, pois a Comarca de Bom Jardim indeferiu o pedido do Ministério Público.

A SAGA DA EX-PREFEITA

No dia 28 de setembro de 2015, Lidiane se entregou à Polícia Federal (PF), em São Luís, depois de 39 dias como foragida da Justiça devido à existência de um mandado de prisão preventiva em virtude de desvios de recursos destinados à merenda escolar, reforma e construção de escolas em Bom Jardim. Após assumir o cargo, a ex-prefeita costumava esbanjar bens e viagens. Leite postava fotos de viagens, festas, carros e roupas caras nas redes sociais e ainda desdenhava de quem questionava seu poder aquisitivo. Em 2012, ela declarou à Justiça Eleitoral que não possuía bens. Lidiane foi cassada do cargo no começo daquele mês, quando os vereadores realizaram sessão e entenderam que a perda o cargo ocorreria porque a Lei Orgânica do município diz que o prefeito não pode se afastar por mais de dez dias sem comunicar a Câmara Municipal. Ela estava foragida desde o último dia 20, quando a PF deflagrou a Operação Éden. Foram

presos o ex-marido dela e ex-secretário de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, e o ex-secretário de Agricultura, Antônio Gomes da Silva. Oito dias após se entregar, a Justiça revogou a prisão preventiva dela, mas passou a ser monitorada por tornozeleira eletrônica. Além da obrigatoriedade de comparecer mensalmente ao juízo para justificar as atividades, sendo proibida de frequentar a Prefeitura de Bom Jardim. Na época, também ficou decidido que Lidiane não poderia se ausentar de São Luís sem a devida autorização judicial. Lidiane havia ingressado na política em 2012, quando venceu as eleições pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB), após o então marido dela, o fazendeiro Beto Rocha, ter sua candidatura impugnada pela Lei da Ficha Limpa. Leite foi eleita com 50,2% dos votos válidos (9.575), sendo que o adversário, o médico Dr. Francisco (PMDB), obteve 48,7% (9.289). Após a eleição, ela passou a ostentar uma vida de luxo na internet.

FOTOS: G. FERREIRA



Após cumprir formalidades na sede da Seccor, a ex-prefeita Lidiane Leite foi conduzida para sua residência, onde cumprirá a prisão domiciliar



O delegado Roberto Fortes, titular da Seccor, forneceu detalhes sobre a prisão da ex-gestora de Bom Jardim

Presidente do TJMA terá três juízes auxiliares sem distinção de entrância

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) passará a ser auxiliado por três juízes de direito, indicados por ele sem distinção de entrância, conforme a Resolução nº 532017, que altera o caput do artigo 26-A do Regimento Interno da Corte. Na aprovação do documento – publicado no portal do TJMA – foi considerado o artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), cuja redação prevê que o corregedor-geral da Justiça poderá ser auxiliado por juízes de direito, sem distinção de qual entrância pertençam. A resolução tem respaldo também na Resolução nº 209/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não distingue magistrados de Primeiro Grau para o específico efeito de exercer atribuições como auxiliares de órgãos diretivos de Tribunais, inclusive superiores. Na aprovação do documento, o Pleno do TJMA procurou harmonizar a redação do Regimento Interno da Corte estadual de Justiça com as normas e legislações que tratam do tema, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).